

**DL n.º 163/2006, de 8 de agosto – Regime da Acessibilidade aos Edifícios e Estabelecimentos - Processo de Obras n.º 11414/2021 – “Farmácia Lamy” –
Publicitação do teor do Despacho**

No âmbito do processo de obras n.º 11414/2021, no qual figura como titular a "Farmácia R.S. Sociedade, Lda." – “Farmácia Lamy”, sita na Rua Elias Garcia, n.º 2, 3880-194, Ovar, torna-se pública a seguinte decisão:

Por despacho do Exmo. Senhor Vereador Dr. Domingos Silva, datado de 20/11/2023, com competências delegadas e subdelegadas, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, Salvador Malheiro, datado de 14/10/2021, na sequência da deliberação do órgão Executivo na mesma data, foi determinada a dispensa da execução das obras necessárias ao cumprimento das normas técnicas de acessibilidades à “Farmácia Lamy”, com os fundamentos do Parecer da Exma. Chefe da Divisão de Conservação e Serviços Urbanos, Eng.ª Marta Martins, de 15.02.2022, da Informação Técnica da Divisão de Urbanismo e Planeamento, de 27.04.2022, que mereceu parecer de concordância da Exma. Chefe da Divisão de Urbanismo e Planeamento, Eng.ª Marília Avelar, e despacho do Exmo. Senhor Vereador Arq.º António Bebiano, por se verificar que a situação em apreço se enquadra no regime de exceção previsto no n.º 1 do artigo 10.º do DL n.º 163/2006, de 8 de agosto – Regime da Acessibilidade aos Edifícios e Estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais.

A “Farmácia Lamy” encontra-se assim dispensada da execução de obras para melhorar as acessibilidades, na medida em que a realização das obras não só exigiria meios económicos desproporcionais, mas também interferiria com o património cultural/histórico da área envolvente.

O local em apreço constitui a Zona de Proteção das Capelas dos Paços de Ovar, onde as construções existentes são classificadas como imóveis de interesse público.

Além disso, as características morfológicas do espaço envolvente, onde se localiza a "Farmácia Lamy", impõem limitações significativas à adaptação do acesso à farmácia, pois a realização das obras de forma regulamentar para o referido acesso exigiria intervenção numa área expressiva do largo envolvente, o que resultaria na descaraterização completa de uma zona histórica da cidade de Ovar.

Desta forma, a dispensa da execução das obras visa conciliar a necessidade de cumprir as normas técnicas de acessibilidade com a preservação do património cultural e histórico da região, respeitando as características únicas da Zona de Proteção das Capelas dos Paços de Ovar.

Para mais informações, os interessados podem consultar os documentos técnicos juntos ao processo que se encontram disponíveis para consulta na Câmara Municipal de Ovar.